

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 178

**ASSUNTO:** alteração da redação dos artigos 33.º e 38.º do Regulamento das Competições eLiga Portugal e Taça eLiga Portugal

**DATA:** 27/12/2025

Ex.<sup>mos</sup> Senhores:

Considerando que:

- A. No âmbito das competições internacionais de desportos eletrónicos organizados pela EA FC foi utilizada, por alguns jogadores participantes, a combinação de uma finta que levanta a bola do chão, seguida de um remate em pontapé acrobático (mecanismo comumente denominado *rainbow flick shot* ou *el tornado flick shot*).
- B. A utilização de tal combinação foi amplamente discutida nos fóruns associados às referidas competições, enquanto forma de contornar a verdade desportiva das competições.
- C. Até à data de hoje, não obstante a discussão, esta matéria permanece por regular pela EA FC.
- D. A maioria dos clubes participantes nas Competições eLiga Portugal e Taça eLiga Portugal manifestaram-se contra a utilização daquela combinação nos jogos oficiais que venham a disputar.

Com o intuito de salvaguardar a verdade e a justiça desportiva, e respeitando a vontade manifestada pela maioria dos clubes participantes, a Direção Executiva da Liga Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Regulamento das Competições eLiga Portugal e Taça eLiga Portugal, deliberou alterar os artigos 33.º e o 38.º, que passam a ter a seguinte redação (indo assinaladas a negrito as alterações para efeitos de identificação):

«Artigo 33.º

### **Deveres específicos dos jogadores**

- 1. Cada jogador deve atuar perante a Liga Portugal, os demais jogadores, a organização e os oficiais do torneio, de boa-fé e observando os seguintes deveres:
  - a) de desportivismo e de observância da ética desportiva;
  - b) de lealdade;
  - c) de urbanidade.
- 2. É proibida a prática, por qualquer forma de:
  - a) comportamentos abusivos, insultuosos, intimidatórios ou ofensivos de outro jogador, de um oficial do torneio ou da Liga Portugal;
  - b) atos ou quaisquer declarações que sejam discriminatórias por meio de raça, religião, género, sexualidade, deficiência, cor ou origem nacional ou étnica;

- c) atos ou quaisquer declarações que sejam suscetíveis de criar descrédito à Liga Portugal, às COMPETIÇÕES, aos clubes, patrocinadores ou produtores.
3. É vedado aos clubes e aos jogadores:
- a) usar software ou programa que danifique, interfira, ou perturbe as COMPETIÇÕES, outro computador ou propriedade alheia;
  - b) interferir ou interromper a participação de outro jogador nas COMPETIÇÕES;
  - c) usar exploits, cheats, recursos não documentados, erros de design ou bugs durante as COMPETIÇÕES;
  - d) envolver-se em qualquer atividade que perturbe significativamente a paz, justiça e ambiente de jogo, devendo respeitar as COMPETIÇÕES;
  - e) **aplicar a combinação de uma finta que levanta a bola do chão, seguida de um remate em pontapé acrobático (mecanismo comumente denominado rainbow flick shot ou el tornado flick shot);**
  - f) promover ou encorajar outro jogador a praticar qualquer conduta ou ato proibido neste artigo.

[...]

Artigo 38.º

### **Sanções**

1. Em processo disciplinar podem ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) repreensão;
  - b) suspensão, por certo número de jogos;
  - c) perda de pontos;
  - d) perda de jogo;
  - e) desclassificação das COMPETIÇÕES;
  - f) perda de título;
  - g) a proibição de participação em futuras competições da eLIGA PORTUGAL, por certo prazo.
2. **A prática do ato previsto na alínea e), do n.º 3, do artigo 33.º é punida com a sanção de perda de jogo.**
3. A aplicação de qualquer sanção pode ser comunicada pela Liga Portugal ao produtor do jogo e é objeto de divulgação por comunicado oficial.»

Em anexo, remete-se o Regulamento das Competições eLiga Portugal e Taça eLiga Portugal atualizado.

Com os melhores cumprimentos,



**SUSANA SILVA CURTO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



**PAULO DE MARIZ ROZEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**